

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

##### MARINHA

#### Direcção-Geral da Autoridade Marítima Nacional

#### Instituto de Socorros a Náufragos

#### Aviso n.º 01/2006

1 — Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo Despacho n.º 857/06/MEF, do Ministro de Estado e das Finanças, de 7 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, oferta de emprego, visando a admissão de pessoal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por seis meses, para exercício de funções equiparadas à categoria de motorista de embarcação salva-vidas, do grupo de pessoal auxiliar, do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — Área funcional — motorista de embarcação salva-vidas.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

4 — Prazo de validade — o procedimento é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Conteúdo funcional:

Compete ao motorista de embarcação salva-vidas:

a) Cumprir prontamente as ordens do patrão ou do sota-patrão no impedimento daquele, referentes ao funcionamento normal dos motores;

b) Manter em perfeito estado de funcionamento o motor ou motores propulsores e outros maquinismos existentes a bordo, assim como toda a instalação eléctrica, carro-berço e demais dispositivos da estação;

c) Manter em perfeita ordem, limpeza e conservação as dependências da estação a seu cargo;

d) Executar, dentro dos recursos da estação salva-vidas e de bordo de embarcação, os pequenos trabalhos de serralharia, civil e mecânica, necessários ao bom funcionamento das embarcações salva-vidas.

6 — Locais de trabalho e respectivas vagas:

Continente — ESV Caminha (1); ESV Douro (1); ESV Póvoa de Varzim (1); ESV Vila do Conde (1); ESV Vila Chã (1); ESV Nazaré (1); ESV Cascais (1); ESV Sesimbra (1); ESV Vila Nova de Mil Fontes (1); ESV Ferragudo (1); ESV Olhão (1).

Açores — ESV Ponta Delgada (1).

7 — Vencimento e regalias — a remuneração base será no valor de 547,26 euros, acrescido de subsídio de disponibilidade fixado em 14,5 % e de subsídio de alimentação em vigor para a função pública.

8 — Requisitos de admissão — poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

c) Possuir a escolaridade obrigatória mínima, tendo em consideração a data de nascimento dos candidatos nos seguintes termos:

Até 31 de Dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade.

Desde 1 de Janeiro de 1981; 9.º ano de escolaridade.

d) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — ser detentor de inscrição marítima ou equivalente.

9 — Métodos de selecção — no presente procedimento serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Prova prática.

9.1 — As datas, as horas e os locais para aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, devendo constar o nome, número de bilhete de identidade, morada, e menção ao local ou locais de trabalho a que se candidata, obrigatoriamente acompanhado de *curriculum vitae* e todos os documentos comprovativos da satisfação dos requisitos de admissão e que comprovem os dados curriculares declarados.

Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e endereçados para o Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2760-042 Caxias, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

11 — Constituição do júri:

Presidente — CFR EMQ RES, Luís Miguel Valente Dias Guerreiro.  
Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — SCH MQ, Joaquim Jerónimo Aniceto Narciso.

2.º vogal efectivo — motorista principal de embarcação S/V, Edmundo José Dias Rogeiro.

Vogal suplente — motorista principal de embarcação S/V, José Manuel Marques da Silva.

2 de Outubro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*)

3000216878

#### Aviso n.º 02/2006

1 — Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que, pelo Despacho n.º 857/06/MEF, do Ministro de Estado e das Finanças, de 7 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, oferta de emprego, visando a admissão de pessoal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por seis meses, para exercício de funções equiparadas à categoria de marinheiro de embarcação de salva-vidas, do grupo de pessoal auxiliar, do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — Área funcional — marinheiro de embarcação de salva-vidas.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

4 — Prazo de validade — o procedimento é válido apenas para o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Conteúdo funcional:

Compete ao marinheiro de embarcação salva-vidas:

a) Executar todas as ordens referentes ao serviço, que lhe sejam determinadas pelo patrão ou sota-patrão no impedimento daquele;

b) Substituir o sota-patrão de salva-vidas nos seus impedimentos, quando para tal estiver habilitado.

6 — Locais de trabalho e respectivas vagas:

Continente: ESV Caminha (1); ESV Apúlia (1); ESV Figueira da Foz (2); ESV Ericeira (1); ESV Douro (1); ESV Paço de Arcos (1);

ESV Póvoa de Varzim (1); ESV Sines (1); ESV Vila Nova de Mil Fontes (1); ESV Vila Chã (1); ESV Sagres (1); ESV Cascais (2); ESV Vila do Conde (1); ESV Olhão (1).

Açores: ESV Ponta Delgada (1); ESV Angra do Heroísmo (1).

7 — Vencimento e regalias — a remuneração base será no valor de 547,26 euros, acrescido de subsídio de disponibilidade fixado em 14,5 % e de subsídio de alimentação em vigor para a função pública.

8 — Requisitos de admissão — poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

c) Possuir a escolaridade obrigatória mínima, tendo em consideração a data de nascimento dos candidatos nos seguintes termos:

Até 31 de Dezembro de 1966 — 4.º ano de escolaridade.

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 — 6.º ano de escolaridade.

Desde 1 de Janeiro de 1981 — 9.º ano de escolaridade.

d) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — ser detentor de cédula marítima.

9 — Métodos de selecção — no presente procedimento serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Prova prática.

9.1 — As datas, as horas e os locais para aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, devendo constar o nome, número de bilhete de identidade, morada, e menção ao local ou locais de trabalho a que se candidata, obrigatoriamente acompanhado de *curriculum vitae* e todos os documentos comprovativos da satisfação dos requisitos de admissão e que comprovem os dados curriculares declarados.

Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, e endereçados para o Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2760-042 Caxias, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

12 — Constituição do júri:

Presidente — CMG M RES, Henrique Luís Monteiro Marques.

Vogais efectivos:

1.º vogal efectivo — SAJ, Joaquim Filipe Domingues Soares.

2.º vogal efectivo — patrão de embarcação S/V, Jacinto Fernando Nascimento Neves.

Vogal suplente — patrão de embarcação S/V, Dionísio Andrade Afonso.

2 de Outubro de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

3000216879

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

### Aviso

Faz-se público e nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Câmara Municipal de Guimarães, concessionária do recurso hidromineral n.º HM-59, denominado Caldas das Taipas, situado na freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães, distrito de Braga, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata — delimitada pelo polígono 1-2-3-4, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 17 523	202 091
2	- 17 511	202 106
3	- 17 466	202 067
4	- 17 489	202 062

Zona intermédia — delimitada pelo polígono A-B-C-D, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	- 17 892	202 350
B	- 17 433	202 539
C	- 17 050	201 608
D	- 17 510	201 419

Zona alargada — delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5-6-7, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértice	Meridiana	Perpendicular
1	- 18 350	202 240
2	- 18 000	204 250
3	- 17 390	204 700
4	- 16 820	203 580
5	- 17 160	202 270
6	- 16 920	201 560
7	- 17 600	201 290

Junta-se extracto da carta n.º 70 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente para consulta, dentro das horas de expediente na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

20 de Novembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*